



Credenciamento



DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2023  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS (FÍSICAS E OU JURÍDICAS) PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA  
ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Diamerson Costa Cardoso Dourado**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, manifesta-se nos seguintes termos.

O Engenheiro Cassiano Miller Cardoso Dourado, apresentou errata para correção de valores conflituosos identificados no termo de referência do credenciamento de pessoal (físicas e ou jurídicas) para prestação de serviços de mão de obra de construção civil para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Dourado- Bahia.

Inicialmente esta decisão é fundamentada nos princípios que regem a administração pública, tais como a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a eficiência e a economicidade. Além disso, levamos em consideração as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelecem o direito da administração de revogar ou anular seus atos quando viciados, sempre respeitando os direitos adquiridos.

Dessa forma, decidimos reconhecer o erro formal no processo de credenciamento e considerar a errata elaborada pelo engenheiro responsável como uma medida corretiva adequada, que sanou as dúvidas existentes e restaurou a integridade do processo. Isso está de acordo com o princípio da autotutela administrativa, que confere à administração pública o dever de corrigir seus próprios erros para garantir a conformidade com a lei e evitar prejuízos ao erário.

Além disso, nossa decisão busca evitar formalismos excessivos e injustificados, priorizando a eficiência administrativa e a economicidade, em linha com o entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União (TCU).

Pelas razões expendidas, a pregoeira decide conhecer da impugnação, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município de João Dourado/BA.

João Dourado, 15 de setembro de 2023.

**Erica da Silva Lima  
Pregoeira**

Página 1 de 1

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020